



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº121/2022.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Bioto NPN, denomina Praça Wesley Siqueira Benites o espaço público situado no Distrito de Cidade Ademar e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) emitiu parecer de **legalidade na forma do substitutivo**, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente **foi favorável ao presente projeto nos termos do substitutivo da CCJLP.**

Trata-se de Projeto de Denominação em que o ESPAÇO LIVRE 1, identificado na planta de loteamento ARR 2181, delimitado pela confluência da Rua Romantismo com a Rua do Iluminismo, por esta última, por lotes particulares e divisa de loteamento, localizado no setor 120, quadra 127, do Distrito de Cidade Ademar, na Subprefeitura de Cidade Ademar, passará a ser denominado Praça Wesley Siqueira Benites.

Na justificativa anexa ao presente projeto, consta a informação de que o Sr. Wesley Siqueira Benites, jovem policial civil, investigador de polícia, que, aos 34 anos faleceu em serviço defendendo a população paulistana. Nascido em Santo André em 1983, faleceu em 19 de março de 2019. Antes de trabalhar como Policial, cursou Turismo com planos de ir para o exterior; mudou de rumo ao saber que iria ser pai e não gostaria de ficar longe dos filhos. Aprovado em concurso, assumiu as funções de investigador de polícia em 2017. Foi um cidadão honrado, extrovertido, amigo de todos, querido por todo seu grupo de policiais civis, infelizmente veio a falecer em meio a missão policial, o que trouxe muita tristeza a seus amigos e familiares.

Em consulta ao Executivo Municipal, a resposta foi favorável ao projeto em questão, visto que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Face ao exposto a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, eis que o nome indicado, se refere a pessoa que se notabilizou em sua atividade profissional na área de segurança pública, profissão relacionada à coragem e senso de justiça, sendo portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em